



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2022
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 30/11/2022
20:32hs [Assinatura]

**“FICA INSTITUÍDA A CRIAÇÃO DA “MEDALHA
MÉRITO EMPREENDEDOR” NO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faz saber que esta Câmara aprovou, e ele promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a criação da “Medalha Mérito Empreendedor”, destinada a agraciar personalidades, pessoas físicas e jurídicas, que têm se destacado no empreendedorismo, mediante exercício de sua atividade econômica, desenvolvimento econômico e/ou social relevante no Município de Teixeira de Freitas, contribuindo para a geração de emprego, renda e no desenvolvimento da economia neste Município.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, consideram-se personalidades, aquelas pessoas físicas e jurídicas que tiveram e têm atuação no empreendedorismo no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

Art. 2º. A insígnia será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores e consistirá na concessão de diploma de Medalha Mérito Empreendedor aos agraciados.

Art. 3º A concessão da Medalha observará os seguintes critérios:

- I – Atuação no Município de Teixeira de Freitas por pelo menos 05 (cinco) anos;
- II – Contribuição para o desenvolvimento econômico do Município; e
- III – Demonstração de caráter empreendedor e transformador da realidade social/econômica.

Art. 4º A definição dos agraciados será feita mediante indicação pelos membros que compõem a Câmara Municipal de Vereadores para cada uma das categorias.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Parágrafo único: As categorias de que trata o caput são:

- a) Pessoas Físicas nacionais ou estrangeiras; e/ou
- b) Pessoas Jurídicas nacionais ou estrangeiras;

Art. 5º A medalha Mérito Empreendedor poderá ser concedida em caráter póstumo.

Art. 6º A indicação dos candidatos à Medalha de Mérito Empreendedor será feita pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores, 01 (uma) vez ao ano.

Parágrafo único: A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelos indicados, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprovatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.

Art. 7º A entrega da Medalha Mérito Empreendedor será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão ordinária ou solene, preferencialmente, no dia 19 (dezenove) de Novembro de cada ano, em comemoração ao “Dia do Empreendedor”, podendo variar dentro do mês de Novembro a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Mesa Diretora.

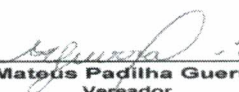
Parágrafo único: O homenageado não poderá receber a menção honrosa mais de uma vez e em cada homenagem.

Art. 8ª A Medalha será acompanhada de Diploma em papel impresso com as seguintes informações:

- I – Nome do agraciado (a);
- II – Nome e assinatura do Vereador que concede a homenagem; e
- III – Nome e assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Novembro de 2022.


Mateus Padilha Guerra
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais Vereadores,

O presente projeto de resolução tem como objetivo instituir a Medalha Mérito Empreendedor no Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de agradecer pessoas físicas e jurídicas que tenham promovido, mediante exercício de sua atividade econômica, desenvolvimento econômico e/ou social relevantes no Município.

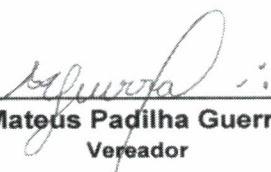
A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária ou solene, preferencialmente, no dia 19 (dezenove) de Novembro de cada ano, em comemoração ao "Dia do Empreendedor", podendo variar dentro do mês de Novembro a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Mesa Diretora.

Sendo assim, a Medalha Mérito Empreendedor visa prestigiar pessoas físicas e jurídicas que tem se destacado no empreendedorismo no Município, mediante exercício de sua atividade econômica, desenvolvimento econômico e/ou social relevante no Município de Teixeira de Freitas, contribuindo para a geração de emprego, renda e no desenvolvimento da economia neste Município.

Por todo exposto, acredito e defendo que o Município de Teixeira de Freitas tem que fortalecer o empreendedorismo, pois acredita-se no potencial em que os empreendedores possuem em nosso Município, haja visto que o Município é um dos principais polos comerciais do Extremo Sul da Bahia e um grande centro econômico da região.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Novembro de 2022.



Mateus Padilha Guerra
Vereador